



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

EDITAL Nº nnn/2017

Ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares em 2018.

A Reitoria da Universidade Federal do ABC torna público o processo para ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares em 2018, conforme disposições da Resolução ConsEP nº 70, de 24 de junho de 2010, que normatiza o processo seletivo para acesso aos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O ingresso em 2018 nos Bacharelados Interdisciplinares da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, doravante chamada de UFABC, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2018.1 (doravante chamado SISU 1º semestre de 2018), na modalidade fase única, exclusivamente com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2017 (ENEM/2017).

1.2. O candidato aprovado e classificado deverá, no momento da matrícula na UFABC, ter concluído o curso de Ensino Médio ou possuir certificação equivalente à conclusão do ensino médio.

1.3. A data de início das aulas dos candidatos aprovados por este processo seletivo constará do calendário acadêmico de 2018 aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC e publicado no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Serão disponibilizadas por este processo seletivo 1.960 (um mil, novecentas e sessenta) vagas, sendo que deste total 977 (novecentas e setenta e sete) serão destinadas ao período matutino e 983 (novecentas e oitenta e três) ao período noturno.

2.1.1. Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino tanto para alunos matriculados no período matutino quanto no período noturno.

2.1.2. Para todos os cursos da UFABC sábado é considerado dia letivo, no horário diurno (matutino e vespertino).

2.2. Do total das 1.960 (um mil, novecentas e sessenta) vagas disponibilizadas por este edital, 1.125 (um mil, cento e vinte e cinco) serão destinadas ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no campus de Santo André, 435 (quatrocentas e trinta e cinco) ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no campus de São Bernardo do Campo e 400 (quatrocentas) ao Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) sediado no campus de São Bernardo do Campo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

2.2.1. Independentemente de seu campus ou turno de ingresso, reserva-se ao aluno o direito de participar de atividades acadêmicas de graduação em todos os campi da UFABC.

2.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo estão distribuídas por cinco 5 (cinco) modalidades de concorrência:

- I. Vagas reservadas para Candidatos Oriundos de Escolas Públicas. Dentre as vagas reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas há, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012 e a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, vagas para subgrupos de renda, de cor preta, parda ou índia (PPI) e para Pessoas com Deficiência (PcD);
- II. Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), independentemente de outra condição;
- III. Vagas reservadas para Refugiados;
- IV. Vagas reservadas para Refugiados em situação de Vulnerabilidade Econômica;
- V. Vagas de Ampla Concorrência.

2.3.1. Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SISU, optar por uma única modalidade de concorrência/campus/curso/turno, restando impossibilitada qualquer alteração desta opção após o encerramento das inscrições no SISU 1º semestre de 2018. Portanto, os candidatos permanecerão associados durante todo o Processo Seletivo à sua última opção feita no SISU 1º semestre de 2018, exceto nos casos previstos nos itens 7.5.4. e 7.6.5.

2.4. O prazo previsto para a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H) é de 3 (três) anos a partir do início do primeiro quadrimestre cursado pelo aluno na UFABC.

2.4.1. O prazo máximo para a integralização dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H), atualmente é regulamentado pela resolução nº 166 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/ConsEPE da UFABC. Esta resolução, ou por ventura, outra normativa que venha a substituí-la, estará disponível no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br.

2.5. Atendidos os critérios estabelecidos na resolução nº 31 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/ConsEPE da UFABC, que regulamenta o acesso aos cursos de formação específica, e ainda conforme o Art. 50 do Regimento Geral da UFABC, o aluno poderá, após o ingresso, pleitear acesso aos cursos de formação específica indicados no anexo I.

2.6. Metade das vagas disponíveis nos cursos de formação específica apresentados no anexo I será destinada ao período matutino e metade ao período noturno. Para aqueles cursos em que há oferta ímpar no número de vagas, será oferecida no turno noturno 1 (uma) vaga a mais que no turno matutino.

2.7. Caso haja sobra de vagas em qualquer modalidade de concorrência após as chamadas previstas no SISU 1º semestre de 2018, a UFABC utilizará única e exclusivamente a Lista de Espera deste certame para preenchê-las.

2.7.1. No caso previsto no item 2.7 deste edital, todas as informações sobre a continuidade deste Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico da UFABC (www.ufabc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

2.7.2. Os critérios de classificação por campus/curso/turno e modalidade de concorrência serão os mesmos utilizados nas chamadas do SISU 1º semestre de 2018 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada após cada nova chamada.

2.7.3. A UFABC reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante as chamadas de Lista de Espera, convocar candidatos participantes da Lista de Espera do SISU 1º semestre de 2018 e ainda não convocados para que confirmem seu interesse nas vagas não ocupadas nas suas opções de campus/curso/turno/modalidade de concorrência.

2.7.3.1. Eventuais convocações para manifestar interesse em continuar participando deste Processo Seletivo poderão ser feitas, **a critério da UFABC**, na forma eletrônica ou presencial.

2.7.3.2. Qualquer que seja a forma de convocação, eletrônica ou presencial, a não manifestação de interesse de candidato convocado a fazê-la, ou a manifestação em formato diferente do estipulado pela UFABC, implicará automaticamente em sua exclusão deste Processo Seletivo.

2.7.3.3. Para os fins deste Processo Seletivo, somente poderão participar de eventuais convocações para renovar manifestação de interesse os candidatos chamados pela UFABC nas opções de campus/curso/turno/modalidade de concorrência por ela determinadas.

2.7.4. O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo durante toda a sua vigência é de inteira responsabilidade do candidato.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS POR MEIO DE LEI FEDERAL

3.1. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, e com a Lei Nº 13.409, de 28/12/2016, regulamentadas respectivamente pelos Decretos Nº 7.824, de 11/10/2012, e Nº 9.034, de 20/04/2017, a UFABC reservará parte de suas vagas por curso de ingresso, por turno e por campus de oferta, para ingresso de candidatos concluintes do ensino médio em escolas públicas.

3.1.1. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas da UFABC serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas.

3.1.2. Serão considerados candidatos oriundos de escola pública aqueles que:

- a) tenham cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em escola pública, sendo consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996;
- b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. **Os candidatos que obtiverem uma destas Certificações estarão aptos a concorrer às vagas reservadas no item 3.1, desde que não tenham cursado em algum momento parte do ensino médio em escolas particulares.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

3.1.3. Para efeito deste Processo Seletivo, **não serão considerados** candidatos oriundos de escolas públicas aqueles que:

- a) já forem detentores de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, inclusive de cursos de tecnólogo ou de cursos sequenciais;
- b) foram bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral;
- c) estudaram em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas **independentemente da pessoa jurídica mantenedora;**
- d) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio e não atendam a alínea b do item 3.1.1. deste edital;
- e) renunciarem, no SISU 1º semestre de 2018, ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública.

3.1.3.1. Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens acima terão sua solicitação de matrícula recusada.

3.1.4. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal. As escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas.

3.2. Pelo menos 50% cinquenta por cento das vagas de que trata o item 3.1.1. deste edital serão reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*.

3.3. Das vagas de que trata o item 3.1.1 deste edital, pelo menos a proporção de vagas igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo) serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

3.3.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de 34,73% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4. Das vagas de que trata o item 3.1.1 deste edital, pelo menos a proporção de vagas igual à de autodeclarados Pessoas com Deficiência (PcD) na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo) serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD).

3.4.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de 22,64% para vagas reservadas aos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o artigo 10 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a UFABC adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas, conforme disposto no parágrafo único do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 9/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

3.6. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para ser convocados como oriundos de escola pública em alguma das modalidades constantes deste edital, caracterizando sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFABC convocará outros candidatos classificados por campus/curso/turno para o preenchimento das vagas, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DA UFABC

4.1. A UFABC, além das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) oriundos de escolas públicas, estabeleceu **Ação Afirmativa própria reservando vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) independentemente de local de estudo ou condição socioeconômica** que são subtraídas daquelas da modalidade denominada Ampla Concorrência.

4.1.1. Em conformidade com normativas aprovadas pelo Conselho Universitário (ConsUni nº 121 e outras) da UFABC, ficam reservadas vagas oferecidas por curso, campus e turno de ingresso para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme tabela 1, abaixo:

Tabela 1

CAMPUS	CURSO	TURNO	
		Matutino	Noturno
Santo André	BC&T	17	17
São Bernardo do Campo	BC&T	7	7
São Bernardo do Campo	BC&H	6	6

4.1.2. Caso o candidato tenha direito a concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD) Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SISU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Pessoa com Deficiência, independentemente de outra condição, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.

4.1.3. Assegurado o preenchimento das vagas da tabela acima, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

4.1.4. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Pessoa com Deficiência (PcD) em alguma das classificações de curso/campus/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

4.2. A UFABC, além das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) oriundos de escolas públicas, estabeleceu **Ação Afirmativa própria reservando vagas para Refugiados e para Refugiados em situação de Vulnerabilidade Econômica**. Estas vagas reservadas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

4.2.1. Fazem jus ao direito de concorrer às vagas reservadas para Refugiados aqueles que apresentam o status de Refugiado, bem como aqueles que estão em processo de solicitação de refúgio.

4.2.2 Em conformidade com a Resolução N° 182, de 19/07/2017, do Conselho Universitário da UFABC, ficam reservadas vagas por curso, campus e turno de ingresso para Refugiados, conforme tabela 2, abaixo:

Tabela 2

CAMPUS	CURSO	TURNO	
		Matutino	Noturno
Santo André	BC&T	2	2
São Bernardo do Campo	BC&T	2	2
São Bernardo do Campo	BC&H	2	2

4.2.3. Caso o candidato **Refugiado** tenha direito a concorrer como Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SISU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Refugiado ou pela modalidade Refugiado em situação de vulnerabilidade econômica, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
 CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
 reitoria@ufabc.edu.br

5. QUADRO GERAL DE OFERTA DE VAGAS

CAMPUS SANTO ANDRÉ – BACHARELADO EM CIÊNCIA & TECNOLOGIA - MATUTINO												
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V226	Vxxx	Vyyy	Total
260	71	38	71	38	21	11	21	11	17	1	1	561
CAMPUS SANTO ANDRÉ – BACHARELADO EM CIÊNCIA & TECNOLOGIA – NOTURNO												
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V226	Vxxx	Vyyy	Total
259	72	38	72	38	21	12	21	12	17	1	1	564
CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO – BACHARELADO EM CIÊNCIA & TECNOLOGIA - MATUTINO												
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V226	Vxxx	Vyyy	Total
99	27	14	27	14	8	5	8	5	7	1	1	216
CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO – BACHARELADO EM CIÊNCIA & TECNOLOGIA – NOTURNO												
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V226	Vxxx	Vyyy	Total
98	27	15	27	15	9	5	9	5	7	1	1	219
CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO – BACHARELADO EM CIÊNCIAS & HUMANIDADES - MATUTINO												
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V226	Vxxx	Vyyy	Total
88	26	14	26	14	8	4	8	4	6	1	1	200
CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO – BACHARELADO EM CIÊNCIAS & HUMANIDADES – NOTURNO												
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V226	Vxxx	Vyyy	Total
88	26	14	26	14	8	4	8	4	6	1	1	200
TOTAL												
Ampla Concorrência (A0)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V226	Vxxx	Vyyy	Total
892	249	133	249	133	75	41	75	41	60	6	6	1960



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

Legenda:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

V226: Candidatos com Deficiência.

Vxxx: Candidatos Refugiados.

Vyyy: Candidatos Refugiados em situação de Vulnerabilidade Econômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

6 - DO ENEM

6.1. A matriz de referência do ENEM/2017 é formada por quatro Áreas do Conhecimento:

- I) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV) Matemática e suas Tecnologias.

6.2 A prova do ENEM/2017 trará cinco notas independentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. Para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC, a nota final considerada será a média ponderada dessas cinco notas, conforme segue.

6.2.1 Para o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5

6.2.2 Para o Bacharelado em Ciência e Humanidades (BC&H):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5

6.3 A nota mínima que será cadastrada no Sistema de Seleção Unificada - SISU do MEC para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC será igual a quatrocentos e cinquenta (450) pontos para cada área do conhecimento avaliada e quinhentos (500) pontos para a redação. **Candidatos que não obtenham a nota mínima em qualquer dos eixos serão excluídos do Processo Seletivo, ainda que a nota final obtida seja superior à de outros candidatos convocados.**

6.4. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de campus/curso/turno e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste Processo Seletivo, exceto nos casos previstos nos itens **3.6, 3.7, 4.2.2 e 4.2.3** deste edital.

6.4.1. Nos casos de empates, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância ao estabelecido pela Lei Nº 13.184, de 04 de Novembro de 2.015.

6.4.1.1. Para comprovação da renda familiar dos candidatos empatados, será solicitada documentação comprobatória de renda conforme consta dos itens **7.3.1. a 7.3.5.** deste Edital.

6.4.1.2. Caso persista o empate, será convocado o candidato de maior idade.

7 - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

7.1. Instruções Gerais

7.1.1. O Reitor da UFABC nomeará Comissão responsável pela execução dos procedimentos necessários e pela homologação das matrículas dos ingressantes por este Processo Seletivo.

7.1.2. Os candidatos aprovados na UFABC pelo SISU 1º semestre de 2018 deverão efetivar sua matrícula comparecendo nas datas estipuladas pelo calendário divulgado pelo MEC ou nas datas das convocações posteriores por participação em Lista de Espera feitas pelo site da UFABC, no campus Santo André, situado à Avenida dos Estados, 5.001 - Bairro Santa Terezinha- Santo André, SP.

7.1.2.1. Os horários de matrícula serão divulgados no endereço eletrônico da UFABC (www.ufabc.edu.br) a cada convocação, sendo garantido aos convocados o atendimento diurno e noturno.

7.1.3. Todos os candidatos aprovados deverão entregar os documentos descritos abaixo nas alíneas de “a” até “h”. Além destes, os candidatos convocados por todas as modalidades de escola pública e ainda pelas ações afirmativas próprias da UFABC nas vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), para Refugiados e para Refugiados em situação de Vulnerabilidade Econômica devem observar os documentos adicionais conforme itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6:

- a) uma cópia legível da Cédula de Identidade para os cidadãos brasileiros ou do Registro Nacional de Estrangeiro/RNE, exceto para os Refugiados;
- b) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) uma cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) uma cópia legível do Comprovante de Inscrição no CPF (dispensável, se o número do CPF constar da Cédula de Identidade);
- f) para brasileiros maiores de 18 anos, uma cópia legível do Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, cópia de um documento que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório;
- h) uma fotografia 3x4 recente.

7.1.3.1. A UFABC poderá solicitar, a qualquer momento, documentos suplementares.

7.1.3.2. O candidato aprovado que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação Estadual ou Distrital.

7.1.3.3. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

7.1.3.4. A matrícula para os candidatos aprovados menores de 18 anos deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

7.1.4. A matrícula dos candidatos aprovados poderá ser feita por pessoa maior de 18 anos, desde que portando procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

7.1.4.1. Para atendimento ao item 8.1.4 deste edital, poderá ser utilizado o modelo de procuração disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>.

7.1.5. Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

7.1.6. Todos os candidatos convocados, ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído, deverão assinar, no ato da matrícula, as seguintes declarações:

- a) de ciência da Lei Nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) de ciência da Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, e da Lei Nº 13.409, de 28/12/2016, que dispõem sobre o ingresso nas Universidades Federais;
- c) de ciência do Decreto Nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) de ciência que é vedado ao candidato que já concluiu um curso superior concorrer às vagas reservadas para candidatos oriundos de escolas públicas neste Processo Seletivo;
- e) de ciência que poderá ser excluído deste Processo Seletivo se ficar comprovado que apresentou documentação ou firmou declarações falsas a qualquer momento e especificamente em caso de ter concorrido a vagas reservadas a:
 - e1) Pretos, pardos ou indígenas (PPI), se prestou falsa autodeclaração de cor;
 - e2) Pessoas com Deficiência (PcD), se simulou condição física e/ou apresentou documentação irregular;
 - e3) Refugiados ou Refugiados em situação de Vulnerabilidade Econômica, se apresentou documentação irregular;
- f) de veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados por ele, seus pais ou seu responsável legalmente constituído neste Processo Seletivo;

7.1.7. Não será aceita a matrícula dos candidatos que não trouxerem os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Homologação a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado.

7.1.8. O não comparecimento do candidato para a matrícula nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará na perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de matrícula fora de prazo.

7.1.9. Não será aceita matrícula de candidato expulso do corpo discente da UFABC em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos ao contraditório.

7.2. Instruções Complementares para Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

7.2.1. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos convocados para a matrícula como oriundos de escola pública deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio **exclusivamente** em escolas públicas ou equivalentes, conforme disposto no item **3.1** deste edital.

7.3. Instruções Complementares para Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública com Renda Familiar Bruta até 1,5 Salário Mínimo e de Candidatos Refugiados em situação de Vulnerabilidade Econômica

7.3.1. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos que ingressarem por meio de **qualquer das vagas reservadas para situação de Vulnerabilidade Econômica** deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 09/2017. Para comprovação de renda familiar bruta até 1,5 salário mínimo.

7.3.1.1. Consideram os candidatos oriundos de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo per capita e candidatos Refugiados em situação de vulnerabilidade econômica.

7.3.2. Candidatos e integrantes da unidade familiar que tenham **mais de uma** fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada uma delas, especificando a situação no formulário de caracterização familiar.

7.3.3. Os candidatos poderão apresentar os documentos adicionais que desejarem, ficando facultado a UFABC aceitá-los ou não como comprovantes.

7.3.4. Havendo necessidade de contato com os candidatos para solicitação de documentos complementares não constantes em Edital, ou esclarecimentos gerais, este será realizado exclusivamente por e-mail, devendo-se respeitar o prazo estipulado para aceite da documentação complementar. **Nestes casos, será utilizado exclusivamente o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição no ENEM.**

7.3.5. A UFABC exigirá, nos casos aplicáveis a cada situação, os documentos relacionados na Tabela 3 abaixo para cada integrante do grupo familiar, incluindo o próprio candidato.

7.3.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia simples, havendo a necessidade de apresentação do documento original para conferência e validação **apenas** da Carteira de Trabalho e Previdência Social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

7.4. Instruções Complementares para Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)

7.4.1. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todo candidato oriundo de escola pública convocado para a matrícula por meio das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.4.1.1 A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim e composta preferencialmente por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB.

7.5. Instruções Complementares para Matrícula de Pessoas com Deficiência (PcD)

7.5.1. Será constituída Comissão de Acessibilidade composta por profissionais tais como: médicos, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogo e terapeutas ocupacionais, a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada e de entrevistar os candidatos às vagas reservadas para as PcD, conforme Resolução ConsUni nº 121, de 30 de setembro de 2013. A Comissão de Acessibilidade será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1

7.5.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, e da Lei Nº 13.409, de 28/12/2016 e a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, disponíveis no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br.

7.5.2. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todo candidato convocado para a matrícula em vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), tanto por reserva de vagas para escola pública quanto por Ação Afirmativa da UFABC deverá apresentar um laudo médico comprobatório (documento original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

7.5.2.1 A caracterização da situação de Pessoas com Deficiência (PcD) utilizará os mesmos critérios tanto para os candidatos das modalidades de concorrência L9, L10, L13 e L14 quanto para os candidatos da modalidade V226.

7.5.2.2. O laudo médico comprobatório deverá conter uma descrição detalhada do impacto na funcionalidade, bem como suas características e grau. Seu parecer deve conter especificidades tais como:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

Deficiência física: Tipo de alteração: completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física e Modo de apresentação tais como: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outros.

Deficiência auditiva: Tipo de perda: bilateral, parcial ou total e quantidade de decibéis (dB) nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

Deficiência visual: Tipo de deficiência: cegueira ou baixa visão e nos casos de baixa visão, quantidade da acuidade visual no melhor olho ou com a melhor correção óptica e a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;

Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

Deficiência múltipla: as características de cada uma das deficiências que se associam de acordo com os itens acima.

7.5.3. A UFABC poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando sua permanência e adequação de suas necessidades.

7.5.3.1. Na entrevista, poderá ser utilizada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do candidato, conforme a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, disponível no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br.

7.5.3.2. O candidato poderá, no momento da análise de sua documentação pela Comissão de Acessibilidade apresentar documentos adicionais que julgar importantes (tais como: histórico médico, exames clínicos, registros de outros benefícios destinados à Pessoa com Deficiência /PcD, etc), ficando facultado a UFABC aceitá-los ou não.

7.5.4. Caso o candidato **portador de laudo médico comprobatório** tenha sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade **Pessoa com Deficiência (PcD) por Ação Afirmativa própria da UFABC** indeferida pela Comissão de Acessibilidade, esta **poderá, a seu critério**, emitir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

parecer favorável à que este candidato continue concorrendo a vaga na modalidade Ampla Concorrência.

7.5.5 A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

7.5.6 O candidato que ingressar na UFABC por meio de **qualquer das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)** assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.6. Instruções Complementares para Matrícula de Candidatos Refugiados

7.6.1. A Comissão Especial para Refugiados (CER) da UFABC será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Refugiados e Refugiados em situação de Vulnerabilidade Econômica e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1

7.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Refugiados ou Refugiados em situação de Vulnerabilidade Econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 182, de 19/07/2017, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, disponível no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br.

7.6.3. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos que ingressarem por meio de **qualquer das vagas reservadas para Refugiados** deverão apresentar documentação comprobatória do CONARE ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei nº 9.474/07.

7.6.4. A caracterização da situação de Vulnerabilidade Econômica para Refugiados considerará os mesmos parâmetros de renda familiar exigidos nas modalidades de concorrência L1, L2, L9 e L10 (de renda familiar bruta até 1,5 salário mínimo).

7.6.5. Caso o candidato concorrente **por meio de qualquer das vagas reservadas para Refugiados** tenha sua solicitação de ocupação de vaga indeferida pela Comissão Especial para Refugiados (CER), esta **poderá, a seu critério**, emitir parecer favorável à que este candidato continue concorrendo a vaga na modalidade Ampla Concorrência.

7.6.6. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

7.6.7. O candidato que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para **Refugiados ou para Refugiados em situação de Vulnerabilidade Econômica** assinará, no momento da matrícula, declaração confirmando esta condição. O candidato será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

7.7. Em qualquer das situações de denúncia e averiguação previstas neste edital, será respeitado o direito ao contraditório.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá protocolar seu pleito na Central de Atendimento ao Estudante da UFABC.

8.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.1.2. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

8.1.4. Os recursos serão julgados pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes pelo SISU 2018.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo ou pelos candidatos aprovados ou matriculados. Mediante a constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis, além de:

- a) excluir o candidato do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) anular a matrícula do candidato matriculado e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas por ele.
- d) invalidar o(s) diploma(s) do candidato concluinte.

9.2. O candidato participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos deste edital.

9.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC, ouvida a Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes pelo SISU 2018.

9.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Santo André, 25 de novembro de 2017.

Reitor da UFABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

ANEXO I – Relação de Cursos de Formação Específica

Campus Santo André: cursos pós-BC&T

Engenharia de Informação
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica
Engenharia Ambiental e Urbana
Engenharia de Materiais
Engenharia de Energia
Bacharelado em Ciência da Computação
Bacharelado em Ciências Biológicas
Bacharelado em Física
Bacharelado em Matemática
Bacharelado em Química
Licenciatura em Ciências Biológicas
Licenciatura em Física
Licenciatura em Matemática
Licenciatura em Química

Campus São Bernardo do Campo: cursos pós-BC&T

Engenharia Aeroespacial
Engenharia Biomédica
Engenharia de Gestão
Bacharelado em Neurociências

Campus São Bernardo do Campo: cursos pós-BC&H

Bacharelado em Filosofia
Licenciatura em Filosofia
Bacharelado em Planejamento Territorial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

Bacharelado em Políticas Públicas
Bacharelado em Ciências Econômicas
Bacharelado em Relações Internacionais

ANEXO II – Relação de Documentos para Comprovação da Renda Familiar → atualizar!

DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) E DECLARAÇÕES (ORIGINAIS)	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	ONDE RETIRAR / ENCONTRAR	OBSERVAÇÕES
1. Formulário de Caracterização Familiar	Somente o candidato	Link a ser divulgado oportunamente no endereço: http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	
2. Documento de Identidade (RG)	Todas as pessoas do grupo familiar		Como documento de identificação também serão aceitos CNH, Carteiras Funcionais (OAB, CREA etc.) ou Certidão de Nascimento, para os menores de 16 anos que não possuam Documento de Identidade (RG)
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 16 anos	Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada online no endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATC/TA/CPF/	A apresentação deste documento não é necessária caso seu número conste no documento de identidade
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (ORIGINAL + Cópia Simples)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 16 anos (Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira)	Orientações para emissão no endereço: http://guia.poupatempo.sp.gov.br/SmartChoice.aspx?codArvID=76	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais (qualificação civil), do último contrato de trabalho assinado e da próxima página em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido ou roubado deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência. Caso apresente apenas a 2ª via em branco é necessário apresentar a cópia da 1ª via, conforme especificação das páginas.
5. Extrato atualizado de Vínculos e Contribuições Previdenciárias (CNIS)	Todas as pessoas do grupo familiar que exercem ou já	Orientações no endereço: http://www.mtps.gov.br/ser-vicos-do-	Para quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil este documento pode ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

disponibilizado pela Previdência Social	exerceram atividade remunerada	ministerio/servicos-da-previdencia/outsos-servicos-ao-cidadao/extrato-de-contribuicoes-a-previdencia-social	impresso nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos)
6. Certidão de óbito	Candidato com algum membro do grupo familiar falecido		Grupo familiar refere-se às pessoas que convivam sob o mesmo teto
7. Certidão de casamento com sentença completa de divórcio	Candidato com pais divorciados		Em caso de separação não legalizada, apresentar comprovante de endereço em nome de ambos os pais e declaração de separação (Modelo VII) em link a ser divulgado oportunamente no endereço http://prograd.ufabc.edu.br/sisu
8. Comprovante de Residência	Deve estar em nome de um dos responsáveis da família		O documento deve constar endereço do imóvel completo e legível. Em casos em que o aluno resida com outros parentes, além dos pais e dos irmãos, também deverá apresentar cópia legível do comprovante de residência destes.
9. Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, Ano Calendário 2015/ Exercício 2016)	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do último exercício		Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar ou a restituir. Havendo Declaração Retificadora, também deverá ser apresentada a Declaração original, bem como um documento que relate o porquê da retificação.
10. Declaração Modelo II – Termo de Autenticidade;	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a entrega da Declaração de Imposto de Renda	Link a ser divulgado oportunamente no endereço: http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	
11. Comprovante de situação de inexistência de declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), Ano Calendário 2015/Exercício 2016)	Todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 16 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda (Ano Calendário 2015/Exercício 2016)	Acesse o endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjto/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp	O documento deverá apresentar a situação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Qualquer outra situação indica que a pessoa foi declarante de imposto de renda e esta deve ser apresentada, seguindo as orientações do item 9 e 10
12. Contracheque dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2016	Todas as pessoas do grupo familiar, que receberam remuneração de trabalho assalariado, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016		Para os Assalariados, inclusive servidores públicos, para cada emprego ou cargo com que tiver vínculo
13. Extrato de pagamento de benefício previdenciário referente ao mês de Dezembro de 2016	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários da previdência social (aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, amparo social ao idoso/ pessoa com deficiência - BPC LOAS)	Acesse o endereço: https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscr/hiscrInicio.xhtml	Não serão aceitos extratos de contas com movimentações bancárias especificando o valor do benefício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

14. Comprovante de pagamento de aposentadoria, referente ao mês de Dezembro de 2016, quando esta é realizada por outros órgãos além da Previdência Social	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de Previdência Privada/Complementar ou de regimes próprios (exemplo: servidores públicos aposentados).	Verifique com o órgão responsável pelo pagamento	
15. Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário - Modelo VI	Membros do grupo familiar que recebem algum benefício previdenciário	Link a ser divulgado oportunamente no endereço: http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	
16. Declaração do empregador informando renda bruta dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2016	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração como trabalhador doméstico nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 e que não possuem contracheque		
17. Declaração de Atividade Informal – Modelo I	Todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício)	Link a ser divulgado oportunamente no endereço: http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	Atividade Informal não deve ser confundida com Trabalho Autônomo
18. Registro de Pagamento de Autônomo (R.P.A)	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016		Caso o autônomo possua Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverão ser apresentados os documentos constantes dos itens 23 a 26 desta tabela. Trabalho Autônomo não deve ser confundido com Atividade Informal
19. Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino/empresa, informando o valor mensal da remuneração	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica nos meses de outubro, novembro e dezembro/2016.		
20. Declaração de rendimentos de aluguel – Modelo IV	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos meses de outubro, novembro e dezembro/2016.	Link a ser divulgado oportunamente no endereço: http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado indicar 0 (zero) como valor recebido.
21. Declaração de recebimento de pensão – Modelo III	Candidato com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados; Membros do grupo Familiar divorciados; Membros do grupo familiar, com filhos até 24 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo;	Link a ser divulgado oportunamente no endereço: http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	Deverá ser emitida uma declaração explicitando quem recebe a pensão e qual o valor. Caso não receba pensão indicar 0 (zero) como valor recebido.
22. Declaração de ausência de rendimentos – Modelo V	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos sem nenhum rendimento nos meses de outubro, novembro e dezembro/2016 ou que nunca exerceram atividade remunerada	Link a ser divulgado oportunamente no endereço http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

23. Contrato Social	Empresários e microempresários		Trazer juntamente com a cópia do Contrato as alterações que possam ter ocorrido neste.
24. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro/2016	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25 de novembro de 2011. No documento devem constar os rendimentos referentes à retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis).
25. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIPJ) do último ano (Ano Calendário 2015/Exercício 2016) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda Simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)		<ul style="list-style-type: none">• Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano de 2016. Nesse caso deverá ser apresentada a declaração de inatividade.• Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.• Caso a empresa esteja inativa: Apresentar Declaração de Inatividade gerada pelo site da receita federal, ou declaração de contador devidamente credenciado em seu conselho de classe, explicando a situação da empresa.
26. Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), compreendendo o conjunto de informações destinadas ao FGTS e à Previdência Social dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro/2016	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	